Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

L E I Nº. 873/2010

"Inclui a "Festa do Boi", no calendário de eventos oficiais do município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta dos vereadores **MARLON CRISTIANO DE BONFIM**, e **BRAZ GEFFER**, e eu, **EMERSON SANTO STRESSER**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.)-Fica incluído no calendário de eventos oficiais do Município, a festa em louvor a São Sebastião, a tradicional **"FESTA DO BOI"**, realizada anualmente, entre a 2ª quinzena de janeiro e a 1ª quinzena de fevereiro, pelo CAEP - Conselho de Assuntos Econômicos da Paróquia da Matriz de Nossa Senhora do Amparo.

Art.2º.)-A administração municipal auxiliará, dentro de suas possibilidades, na divulgação e realização do evento.

Art.3º.)-As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º.)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal